



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Lei nº 038, de 16 de março de 2020.

Autoriza a administração Pública Municipal reajustar a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Morros/MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORROS, Estado do Maranhão, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a conferir reajuste de 10% (dez por cento) à atual remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Morros/MA que, presentemente, é a soma da remuneração estabelecida no art. 41 da Lei Municipal nº 032, de 10 de abril de 2015, mais o reajuste estabelecido pela Lei Municipal nº 026, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Os demais atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente lei, deverão ser editados através de Decreto.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morros, em 16 de março de 2020. 122º da
Emancipação, 199º da Independência e 132º da República.


SIDRACK SANTOS FEITOSA
Prefeito Municipal